



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Terça-Feira 13 de Dezembro de 2005 - Nº 2565 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5795

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DOS VELHOS "NINA ARUEIRA", PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **LAR DOS VELHOS "NINA ARUEIRA"**, com inscrição no CNPJ sob o número 27.561.844/0001-68, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2005, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal à apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5796

CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL – NAP NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural – NAP**, neste município.

§ 1º - O poder executivo poderá criar postos avançados de NAP's no interior do município.

§ 2º - A finalidade do NAP é fazer o atendimento fiscal e a orientação voltada para o programa de Educação Tributária ao produtor rural e terá suas competências regulamentadas por ato do executivo.

Art. 2º - O NAP estará subordinado à Divisão de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênios, fazer acordos e firmar contratos objetivando a capacitação, reciclagem ou treinamento de pessoal necessário à operacionalização das atividades do NAP.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

LEI Nº 5797

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.057/0001-04, para a transferência de equipamentos e/ou material permanente adquiridos com recursos oriundos dos Convênios nºs. 2409/2004 e 4045/2004 - Ministério da Saúde.

§ 1º - A relação dos equipamentos e/ou material a serem cedidos, bem como seus quantitativos e especificações, constam do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde para aplicação daqueles recursos.

§ 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar idêntico instrumento para a cessão de outros equipamentos e/ou material permanente que vierem a ser adquiridos com os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados ao Município, por força dos convênios citados.

Art. 2º - O Município de Cachoeiro de Itapemirim providenciará Termo de Cessão de Uso, estabelecendo condições para utilização dos equipamentos por parte da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, em cumprimento aos objetivos da presente lei.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS responsável por vistoria, a qualquer tempo, dos bens cedidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.137

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROVIDENCIAR ESTUDOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO-FRIGORÍFICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para providenciar estudos com vistas a elaboração de uma proposta de reestruturação e funcionamento do Matadouro-Frigorífico do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo composta pelos seguintes membros:

- José Arnaldo de Alencar
- Marta Saviatto
- Jonas Caldara
- Atílio Travágli

Parágrafo Único - A Coordenação da Comissão de que trata o "caput" deste Decreto ficará sob a responsabilidade do Sr. José Arnaldo de Alencar, que terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para conclusão dos trabalhos necessários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA - TV GAZETA SUL.

OBJETO: Veiculação de Comunicado de 30" referente ao REFIM - Programa de Recuperação Fiscal do Município, a partir do dia 19/12/2005.

VALOR: R\$2.869,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32550/2005.

FORNECEDOR: HG2 STUDIO LTDA - ME.

OBJETO: Produção de um comunicado de 30", somente em caracteres, referente ao REFIM - Programa de Recuperação Fiscal do Município

VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32552/2005.

FORNECEDOR: N.G. FELIPPE - ME - REVISTA VIVER.

OBJETO: Publicação de Anúncio, referente à Campanha de Prestação de Contas do primeiro ano de governo, em uma página da Revista Viver.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32354/2005.

FORNECEDOR: SOMBRASIL COMUNICAÇÕES LTDA - RÁDIO CACHOEIRO.

OBJETO: Veiculação de spots referentes à Campanha de Prestação de Contas do Primeiro Ano de Governo, a partir de 13/12/2005.

VALOR: R\$3.011,88 (três mil e onze reais e oitenta e oito centavos).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32355/2005.

FORNECEDOR: C.S. JORNAL E EDITORA LTDA.

OBJETO: Publicação de anúncio publicitário, em uma página, em policromia, do Jornal Correio do Sul, na edição que circulará na segunda quinzena de dezembro/2005.

VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 31587/2005.

FORNECEDOR: TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA (TV GAZETA SUL.)

OBJETO: Veiculação de VT de 30" referente ao Projeto adote uma Praça, a partir do dia 19/12/2005.

VALOR: 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32565/2005.

FORNECEDOR: HG2 STUDIO LTDA – ME.

OBJETO: Produção de um VT de 30", com captação de imagens, gravação de áudio e edição, referente ao Projeto Adote uma Praça.

VALOR: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 32566/2005.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: AUTO POSTO MORAES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da Frota Municipal.

VALOR: R\$104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 32441/2005.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2005

CONTRATADA: SANTOS & PEDROSA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Execução de Obra de Reforma da EMEF Anísio Ramos, com construção de Muro, localizada no Bairro Vila Rica, nesta cidade.

VALOR: R\$177.778,69 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 12.361.0001.1.007 –, Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental - Despesa 4.4.90.51.04 – Obras de Benfeitoria e Melhoria – SEME - Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto- Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO, Luiz Cláudio Pedrosa – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 31420/2005 e 31680/2005 – Dispensa Licitação Conforme Lei nº 8666/93, Art. 24, Inciso IV.

ESPÉCIE: Contrato nº 123/2005

CONTRATADA: MIGUEL RODRIGUES NUNES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria na área de licitações e engenharia, para realização dos serviços especializados no gerenciamento integrado do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

VALOR: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.121.0030.2.309 – Gerenciamento das Políticas para Desenvolvimento Urbano e Institucional, Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – SEPLOG - Unidade 09.01 – COPLAN.

VIGÊNCIA: 145 (cento e quarenta e cinco) dias a partir de 07/12/2005.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto- Procuradora Geral do Município, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG, Marlon Antônio Machado – Titular da SEMSUR, e Miguel Rodrigues Nunes – Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 26999/2005 – Dispensa Licitação conforme Lei nº 8666/93, Art. 24, Inciso II.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 140/2004.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHUKERT LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 140/2004, referente à Obra de Reforma da Cobertura da E.E.E.F. "Zilah Lima de Moura", Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES e prorrogar o prazo.

VALOR: R\$11.335,93 (onze mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o novo valor contratual para R\$46.899,56 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 12.361.0001.1.007 – Despesa – 4.4.90.51.04 – Recursos do Convênio nº 192/2004 – SEDU/PMCI.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2005.

PRAZO: mais 60 (sessenta) dias, passando o total para 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO e Maria Aparecida Florêncio – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 30128/2005.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 134/2004.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 134/2004, referente à Obra de Reforma da Cobertura da E.E.E.F. "Eliseu Lofego", Bairro Ruy Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

VALOR: R\$7.300,80 (sete mil, trezentos reais e oitenta centavos), passando o novo valor contratual para R\$23.828,80 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho – 12.361.0001.1.007 – Despesa – 4.4.90.51.04 – Recursos do Convênio nº 197/2004 – SEDU/PMCI.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO e Rosilene Miranda Lopes – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 30123/2005.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1204/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Ozani Gomes de Matos Pícoli, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, Nível III-D, em conformidade com o Art. 142, da Lei 4009/94, mais 5% (cinco por cento) de acréscimo sobre o valor do cargo que ocupa, a título de Quinquênio, em caráter permanente, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício funcional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1205/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O CONVÊNIO Nº 016/2005 DE 01/04/2005 DA PMCI, CONSIDERANDO, AINDA, A RESOLUÇÃO Nº 113/2005 DE 01/12/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da Lei, o Sr. Carlos José Souza Ferreira, para o Cargo em Comissão de Supervisor Contábil da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 01/12/2005.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 049/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda;

CONSIDERANDO o § 3º, art. 58, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Requerimento de nº 7170, de 07/12/2005, assinado por um terço dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

1º - Fica criada Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, cujas denúncias foram reiteradamente veiculadas pelos meios de comunicação local, quais sejam: Suspeita de fraude na compra de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, envolvendo os servidores públicos, Magda Gasparini e Mirian Gasparini.

Parágrafo único - Os indícios das irregularidades constam nas matérias veiculadas pelo jornal Folha do Espírito Santo (dia 07/12/05 e 02/12/05) e jornal Fato (dia 29/11/05 e 03/12/05).

2º - A Comissão ora criada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

3º - A Câmara Municipal utilizará as dotações próprias para a realização das despesas oriundas dos trabalhos desta Comissão.

4º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de dezembro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1º) Designar na forma Regimental para integrar a Comissão Especial de Inquérito os seguintes vereadores:

Roberto Barbosa Bastos
Alexsander Zucolotto
Cláudia Mileipe Festa Lemos
Elias de Souza
Glauber da Silva Coelho
Regina Travágia

Parágrafo único: Que se proceda reunião entre os membros para a escolha dos cargos desta Comissão (presidência, relatoria, membro e suplências)

2º) Registre-se e publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 013/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1º) Nomear para constituir a Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução Nº 49/05 de 07/12/05, os seguintes Vereadores:

Roberto Barbosa Bastos - Presidente
Regina Travágia - Relatora
Glauber da Silva Coelho - Membro
Suplentes - Alexsander Zucolotto e Cláudia Mileipe Festa Lemos

2º) Registre-se e publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de dezembro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver